



DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

ITEM DE PAUTA	3.8
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Aprecia e decide sobre a cobrança de dívida ativa via cartório.
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 216.3.8/2024	

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 16 de agosto de 2024, de forma presencial, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso IX do art. 156 do Regimento Interno, que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/MG;

Considerando a Lei 14.195/2021 que alterou a Lei 12.514/2011 passando a exigir cota mínima de valor para execução judicial de processos de cobrança;

Considerando a Resolução 547 do CNJ, em discussão da aplicabilidade para Conselhos, que trata da extinção de créditos abaixo de R\$ 10.000,00 que estejam aguardando bens ou localização do executado por prazo superior a 1 (um) ano;

Considerando as recentes orientações do TCU (Acórdão 2402/2022) no sentido de que os Conselhos, inclusive sistema CAU, avaliem as estratégias de cobrança de créditos inadimplidos para que as soluções sejam mais racionais, efetivas e eficientes;

Considerando a possibilidade de Protesto da Certidão de Dívida Ativa – CDA, prevista na Resolução 193 e alterações posteriores do CAU/BR no sentido que tal operação é ato formal de cobrança administrativa a ser praticado pelos CAU/UF;

Considerando a necessidade latente de implantação de medida de maior eficiência na recuperação de créditos inadimplidos tendo em vista o expressivo montante de valores devidos no CAU/MG;

Considerando a análise da minuta do referido termo, nesta oportunidade.

DELIBEROU:

- Aprovar** a cobrança de valores devidos ao CAU/MG, por protesto, via cartório, sem definição de valor mínimo, sempre precedida de comunicação da ação por e-mail, SICCAU e outros meios disponíveis.
- Promover** o levantamento dos valores devidos oriundos de sanções, multas, RRT Extemporâneo ou não, entre outros.
- Encaminhar** ao GERFIN-CAU/MG para providências cabíveis.

Conselheiros		Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Cecília Fraga de Moraes Galvani	Presidente do CAU/MG				
Ana Paula Costa Andrade	Coordenadora da CED	X			
Dennison Caldeira Rocha	Coordenador da CPFi	X			
Jacques Alyson Lazzarotto	Coordenador da CEF	X			
Lucas Lima Leonel Fonseca	Coordenador da CEP				X

Peter Peixoto Cristaldo	Coordenador adjunto da COA	X			
-------------------------	----------------------------	---	--	--	--

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2024.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros do Conselho Diretor.

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 19/08/2024, às 11:24 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F207B283** e informando o identificador **0313010**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 - Bairro Funcionários | CEP 30112-020 Belo Horizonte/MG | Telefone: 3125190950
www.caumg.gov.br

00158.001178/2024-60

0313010v2